



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 795/2025

De 17.03.2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.737.087,63 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.03	ENSINO INFANTIL – FUNDEB		
12.365.0008.2.009	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	66	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.262.0000	R\$ 149.152,19



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	71	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 05.282.0000	R\$ 1.587.935,44
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 1.737.087,63

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$ 1.737.087,63 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.03	ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
12.365.0008.2.009	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	65	MATERIAL DE CONSUMO - 02.262.0000	R\$ 135.221,30
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
12.361.0010.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	77	MATERIAL DE CONSUMO - 02.262.0000	R\$ 13.930,89
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.01	ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0007.2.007	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	54	MATERIAL DE CONSUMO - 05.280.0000	R\$ 342.547,00

N



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.02	ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		
12.365.0007.2.008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PRÉ ESCOLA		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	60	MATERIAL DE CONSUMO - 05.281.0000	R\$ 300.302,55

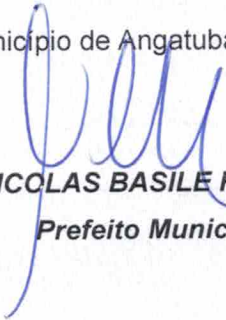
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	70	MATERIAL DE CONSUMO - 05.282.0000	R\$ 945.085,89

		VALOR TOTAL	R\$ 1.737.087,63
DAS ANULAÇÕES (R\$)			

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de março de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal